



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação CRCPR nº 74/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **GIDEÃO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/ME sob o nº 21.903.366/0001-40, estabelecida na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Bandeirantes, nº 465, bairro Nova Rússia, CEP 84070-250, neste ato representada por **EDINA MACHADO ROSA**, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (*art. 65, inciso II, alínea d*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao valor e denominação social e ratificando as demais disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social da CONTRATADA, passando de SZCYMEZSZYN E CIA LTDA para GIDEÃO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, mantendo-se o registro no CNPJ sob nº 21.903.366/0001-40 e endereço na cidade de Ponta Grossa – PR, na Rua Bandeirantes, nº 465, bairro Nova Rússia, CEP 84070-250.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário repactuado por limpeza será de R\$ 142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 571,60 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando os reflexos do referido valor são a partir da data base da categoria – fevereiro/2023, deverá a Contratada faturar os valores em acréscimo a partir do mês de abril/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores retroativos em acréscimo, referentes aos meses de fevereiro a abril de 2023, totalizam o valor de R\$ 121,42 (cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), devendo ser faturados em maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.





Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
LAUDELINO JOCHEM**

Presidente
CONTRATANTE

**GIDEÃO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
EDINA MACHADO ROSA**

Representante Legal
CONTRATADA

